



REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DA ADUFPI-S/SSIND EM PARNAÍBA - BIÊNIO: 2021/2023

O Presente Regulamento de **Edital** rege o certame para a Eleição da Representação Regional ADUFPI-S/SSIND na cidade de **Parnaíba** (de acordo com Regimento interno de 2005 e na Resolução 001/2016).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Eleitoral, considerando as atribuições previstas no Art. 23 do Regimento Interno Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º - O processo eleitoral da Representação Regional da ADUFPI-S/SSIND em Parnaíba será realizado no dia 20 outubro de 2021, com votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Helios Voting (www.heliosvoting.org). (Anexo I - Manual para eleição).

Art. 2º - Poderá ser candidato(a) para a Representação Regional Parnaíba, exclusivamente, qualquer docente efetivo UFDPAr (Magistério Superior - MS) lotado no Campus Ministro Reis Velloso, devendo estes serem legalmente associados(as) ao ANDES-SN, da base territorial da ADUFPI-S/SSIND, no gozo dos seus direitos (inclusive sem débitos vencidos até a data do dia 20 de agosto de 2021 junto à entidade), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de inscrição da chapa e que não exerça cargo advindo de livre nomeação e exoneração da Administração Superior da UFDPAr.

Art. 3º - São eleitores todos os associados da ADUFPI-S/SSIND lotados em Parnaíba, no gozo dos seus direitos (inclusive sem débitos vencidos até o mês de outubro de 2021 junto à entidade), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de realização das eleições.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será composta por três (03) membros titulares e até três (03) suplentes, eleitos em Assembleia da Regional, não podendo estes participar ou compor chapas que disputam o pleito.

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e superintender as eleições;
- II. Disciplinar propaganda eleitoral das chapas;
- III. Promover e coordenar debates entre as chapas com regras e calendário acordados entre as partes, caso haja;
- IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Proceder apuração dos votos;
- VI. Examinar a procedência dos recursos;
- VII. Atuar como junta apuradora de votos;
- VIII. Atuar como junta compiladora de votos;
- IX. Elaborar o mapa dos resultados apurados no prazo máximo de vinte quatro (24) horas, após o encerramento das eleições;
- X. Divulgar o resultado e proclamar a chapa vencedora e
- XI. Lavrar ATA relativa ao processo eleitoral.

§ 1º Será permitido na campanha eleitoral:

- I. Faixas nos espaços da ADUFPI e da UFDFPar (se autorizados pela administração do campus);
- II. Materiais gráficos em geral;
- III. Comunicação eletrônica e correios;
- IV. Uma matéria no *site* da ADUFPI sobre as suas propostas para as eleições, desde que solicitado.
- V. As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se pelo respeito à legislação brasileira pertinente.

§ 2º É vedado na campanha eleitoral:



- I. A confecção, utilização e distribuição por comitê, candidato ou com sua autorização, de camisetas, bonés, chaveiros, canetas e brindes de qualquer natureza que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

DO REGISTRO E SORTEIO DA ORDEM NOMINAL DAS CHAPAS

Art. 6º - A candidatura se fará por meio de apresentação da ficha de inscrição da chapa, devidamente preenchida e assinada, com cópias dos documentos RG e CPF, além da declaração de “não débitos vencidos” junto à ADUFPI-S/SSIND, de todos os componentes da chapa. A ficha de inscrição deverá ser protocolada junto a um membro da Comissão Eleitoral para registro (inscrição de chapa), no período de 11 e 13 de outubro de 2021, no horário das 8h30min às 18h00min dos dias supracitados, por meio do endereço eletrônico eleicao.adufpi.phb21@gmail.com

Art. 7º - A ficha de inscrição de chapa encontra-se disponível anexa a este Edital e no *site* da ADUFPI-S/SSIND.

Parágrafo Único - Não será considerada recebida a documentação enviada através de e-mail que ultrapassarem às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 (treze) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um) em qualquer hipótese, cabendo ao remetente a obrigação de entrar em contato com a comissão eleitoral para a confirmação do recebimento da documentação para o registro da chapa, via *e-mail*.

Art. 8º - O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por todos os seus integrantes conforme modelo à disposição dos interessados no site oficial da ADUFPI-S/SSIND.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral homologará o registro das chapas até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

DA VOTAÇÃO



Art. 10º - A votação eletrônica obedecerá às regras diretivas do Regimento Interno da ADUFPI-S/SSIND e este Edital.

Art. 11 - A eleição será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Helios Voting (www.heliosvoting.org) em 20 de outubro de 2021, no horário de Brasília, das 08h30min às 18h00min, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo II).

Art. 12 - A fiscalização da votação poderá ser exercida por meio de uma Sala Virtual pelas chapas concorrentes (caso haja) mediante a indicação de um fiscal sócio da ADUFPI para ser devidamente credenciado pela comissão eleitoral em até 24 horas antes do início do pleito, não podendo a escolha dos fiscais recair em integrantes da chapa.

Art. 13 - A autenticação do eleitor no Sistema Helios Voting (www.heliosvoting.org) será realizada com *login* e senha, únicos e intransferíveis.

Parágrafo único - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo Sistema Helios Voting (www.heliosvoting.org), que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.

APURAÇÃO

Art. 14 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, respeitando o horário estabelecido no calendário eleitoral, anexo deste edital.

Art. 15 - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

Art. 16 - Cada chapa poderá indicar até **dois fiscais sócios** da ADUFPI para atuarem junto à apuração dos votos em Sala Virtual, podendo a escolha dos fiscais recair inclusive em integrantes da chapa.

Parágrafo Único - Os fiscais deverão ser credenciados, por escrito, junto à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

Art. 17 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate deverá ocorrer nova eleição, onde participarão apenas as chapas empatadas que obtiveram o maior número de votos.

Art. 18 - A chapa vencedora será considerada eleita se o número de votos por ela obtidos for superior à soma de votos em branco e nulos.

Parágrafo Único - Não havendo chapa eleita, será iniciado novo processo eleitoral, a partir da convocação de Assembleia Regional para deliberar sobre data de nova eleição e escolha de nova Comissão Eleitoral.

DOS RECURSOS

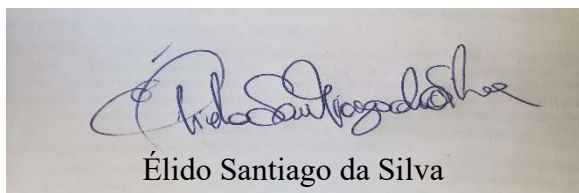
Art. 19 - Das deliberações da Comissão Eleitoral, caberão recursos para a Assembleia Regional e desta para o ANDES-SN (Art.40, § 2º do Regimento da ADUFPI-S/SSIND).

DA DATA E HORA

Art. 20 - Para efeitos de dirimir qualquer dúvida relativa a datas e horários, eventualmente conflitados no corpo textual deste edital, fica o calendário eleitoral, em anexo neste edital, como instrumento central na definição de todo o cronograma que envolve o certame.

Art. 22 - Os casos omissos ao presente Regulamento de Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Regional.

Parnaíba/PI, 05 de outubro de 2021.



Élido Santiago da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
ADUFPI-S/SSIND 2021

CALENDÁRIO ELEITORAL

DATAS	OCORRÊNCIA
05/10/20 21	Lançamento do Edital de Eleição
11 e 13 de outubro de 2021	<p>Inscrição de chapas: Por e-mail da Comissão Eleitoral da ADUFPI de Parnaíba: eleicao.adufpi.phb21@gmail.com</p> <p>Horário Inicial: das 8h do dia 11 de outubro de 2021.</p> <p>Horário de finalização: às 23h:59min do dia 13 de outubro de 2021. Formato: A Ficha de inscrição (<i>com o nome da chapa</i>), anexo deste edital, deve ser enviada preenchida com nome completo e número de CPF, devidamente assinada por todos os membros da chapa, mais a Cópia de RG e CPF, ou apenas CNH, escaneados, em formato PDF para o e-mail: eleicao.adufpi.phb21@gmail.com</p>
14/10/2021	<p>Horário: 8h30min – Publicação da Homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) por <i>email</i> no site da ADUFPI;</p> <p>Horário: 9h as 12h – Recurso sobre inscrição de chapa devidamente assinado por qualquer associado(a) ADUFPI, escaneado em formato PDF para o email: eleicao.adufpi.phb21@gmail.com ;</p> <p>Horário: 16h – Resultado do(s) recurso(s) e homologação final da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) no site da ADUFPI;</p> <p>Horário: 17h – Sorteio da numeração das chapas caso haja mais de uma chapa inscrita na sala de reunião do Google Meet.</p> <p>Horário : 17h30min – Resultado geral da homologação das chapas caso haja mais de uma inscrição, por email, no site da ADUFPI.</p> <p>Horário: 19h – Sorteio do número para disposição das chapas homologadas será realizado por plataforma Virtual.</p>
15/10/2021 à 19/10/2021	De acordo com o cronograma (Anexo II) deste Edital, via conferência web, início da Campanha eleitoral: das 8h30min do dia 15 até às 23h59min do dia 19 de outubro de 2021.
14/10/2021	Publicação das listas de votantes na página da http://adufpi.org.br/ ;

15/10/2021 1	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes;
16/10/2021 1	Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes na página da http://adufpi.org.br/ ;
20/10/2021	<p style="text-align: center;">DIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADUFPI-S/SSIND - PARNAÍBA</p> <p>Horário: 8h30min às 18h00min; Local: votação virtual por meio do sistemas Sistema Helios Voting (www.heliosvoting.org);</p>
21/10/2021	Homologação do Resultado da Eleição

A Comissão Eleitoral



FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os(as) professores(as), abaixo-assinados, solicitam à Comissão Eleitoral o registro e inclusão de seus nomes na presente chapa como postulantes às eleições de 2021 para Diretoria da Representação Regional da ADUFPI/PARNAÍBA, gestão biênio 2021/2023, conforme documentação anexa.

Nome da Chapa: _____

COORDENADOR GERAL : _____

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

SUBCOORDENADOR GERAL: _____

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

COORDENADOR FINANCEIRO: _____

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

COORDENADOR SINDICAL: _____

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

SECRETÁRIO: _____

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

COORD. SOCIAL/ESPORTIVO: _____

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA



Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.